



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanizações de pneus para as máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Liberato Salzano/RS

2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do fiscal da contratação, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação de sua vigência, poderá haver a renovação total ou parcial do quantitativo originalmente registrado, observadas as condições previstas na legislação e no regulamento aplicável.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo legal na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 6; Dispositivo XLI; Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2. O Município de Liberato Salzano tem em sua frota veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos.

Dessa forma, o objetivo principal é assegurar que os veículos e equipamentos operem com pneus em boas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, através de soluções técnicas mais econômicas, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, geram uma economia de até 40% (quarenta por cento), podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos.

Visto ser essencial para uma gestão de frota eficiente, econômica e ambientalmente responsável. Tais procedimentos estendem a vida útil dos pneus, promovem economias significativas, contribuem para a sustentabilidade e mantêm elevados padrões de segurança e desempenho, sendo uma solução viável e eficaz para veículos e equipamentos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

- a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;
- b) que inicie a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, no futuro contrato e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no contrato, edital e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;
- b) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente;
- e) zelar pelo bom e fiel fornecimento dos serviços/materiais objeto deste instrumento;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os itens do objeto deste contrato ou instrumento equivalente, com indicação de preços unitário e total;
- h) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços/materiais objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento.

k) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos.

l) atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordados na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

m) os pneus recapados ou recauchutados deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (serviços de natureza comum).

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) a contratada deve possuir licença ambiental válida, emitida por órgão competente.
- b) a destinação final dos resíduos gerados pela contratada (borracha, óleos, solventes, entre outros) deve ser feita conforme normas ambientais vigentes.
- c) a contratada deve priorizar o reaproveitamento de carcaças de pneus em boas condições, reduzindo a demanda por pneus novos.
- d) utilização de equipamentos e processos que promovam o consumo eficiente de energia.
- e) a empresa contratada deverá possuir profissionais com qualificação técnica adequada, além de formação continuada em temas relacionados à sustentabilidade e segurança do trabalho.
- f) sempre que aplicável, as soluções técnicas propostas deverão utilizar ferramentas e metodologias que minimizem impactos ambientais, promovendo a inovação sustentável.
- g) a empresa contratada deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, além de observar normas regulamentadoras pertinentes à segurança do trabalho.
- h) atendimento às normas técnicas da ABNT (como a NBR 7990 e NBR 7381) para garantir a segurança e durabilidade dos pneus recauchutados.

5.7. Visita Técnica

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O (s) serviço (s) contratados deve (m) ser realizado (s), de acordo com as necessidades de reparos dos pneus da secretaria requisitante, a qual, irá contatar para que busque, faça as manutenções necessárias e após entregue novamente nos locais e prazos estabelecidos, devendo arcar com todos os ônus do serviço prestado, conforme orientações abaixo descritas:

6.1.2. A contratada deverá recolher os pneus em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, e entregar no máximo em 72 (setenta e duas) horas a contar da data do seu recolhimento no mesmo local, sem qualquer ônus de frete;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

6.1.3. A empresa ao retirar os pneus para recauchutagem deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de vulcanizações a serem realizados, bem como da exigência ou não da condição de recauchutagem;

6.1.4. Os serviços somente serão autorizados após a apresentação de laudo final emitido pela contratada e aprovado pela fiscalização da contratação, constando o número de vulcanizações.

6.1.5. O prazo de garantia do serviço de recauchutagem será contado a partir do recebimento definitivo.

6.1.6. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o município, com prazo de atendimento de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação pela Contratante e resolução de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da retirada do (s) pneu (s).

6.1.7. Nos serviços de recauchutagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prologando a vida útil do pneu.

6.1.8. Os serviços de recauchutagem de pneus, bem como a recuperação (vulcanização), deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Meteorologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto.

6.1.9. As bandas de recauchutagem deverão ter largura idêntica aos originais, não se admitindo o seu estreitamento.

6.1.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada, onde deverá coletar e entregar os pneus no horário compreendido das 7h 30min às 11:00h e das 13h às 16:30h de segunda a sexta-feira, na Secretaria M. de Obras e Viação, com endereço na rua Ernesto Batista, S/N, centro em Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas descritas abaixo:

- a) Solicitação do Serviço;
- b) Coleta dos Pneus;
- c) Inspeção Técnica e Laudo;
- d) Execução do Serviço; e
- e) Entrega dos Pneus.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades para a perfeita execução dos serviços previstos neste termo, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. Demais Informações relevantes

6.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A exigência de que os licitantes estejam situados em um raio máximo de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000 para a prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, cuja coleta e devolução dos pneus são de responsabilidade do contratado, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conforme os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88) e a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

- a) **Garantia da Eficiência e Agilidade na Prestação do Serviço**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Os serviços prestados à frota municipal envolvem veículos e máquinas de uso diário e essencial, como caminhões de coleta de lixo, veículos da saúde, máquinas de obras, entre outros. Exigir que a empresa contratada esteja em até 60 km da sede:

Reduz o tempo de coleta e devolução dos pneus, garantindo rápida substituição dos mesmos;

Evita atrasos na execução de serviços públicos, mantendo a disponibilidade da frota;

Facilita o atendimento emergencial, especialmente em operações contínuas ou sazonais (ex: período de chuvas, colheitas, etc.).

b) Redução do Risco de Descumprimento Contratual

Distâncias maiores poderiam:

Tornar inviável o cumprimento dos prazos de coleta e devolução previstos neste instrumento;

Aumentar a probabilidade de falhas logísticas por parte do contratado;

Comprometer a continuidade e regularidade dos serviços municipais.

c) Facilidade de Fiscalização

Estar próximo da sede da Prefeitura facilita vistorias técnicas nos estabelecimentos do contratado;

Permite verificação de condições de armazenamento, rastreabilidade dos pneus e cumprimento ambiental;

Garante maior controle da qualidade do serviço prestado e do cumprimento das normas da ABNT e da legislação ambiental.

d) Preservação da Competitividade

O raio de 60 km abrange municípios vizinhos e regiões próximas, permitindo ampla participação de interessados e garantindo competitividade adequada ao certame, sem comprometer os aspectos técnicos, operacionais e sustentáveis já mencionados.

6.6. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

6.8.1. O único responsável pelo recebimento é o fiscal da contratação, que deverá atestar a regularidade e conformidade do serviço ou obra com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

7.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024 e alterações, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.1.1. Nos casos de obras ou serviços de engenharia a aprovação será em conjunto do fiscal da contratação com o departamento de engenharia, com seu engenheiro responsável técnico habilitado, o qual terá a função de medição.

8.2. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas diretas ou indiretas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

8.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, os dados bancários da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para o seguinte e-mail: contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br

8.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Certificado do INMETRO do prestador de serviço, conforme Portaria nº 433/2021 e alterações.

9.24. Declaração de que a licitante tomou ciência das condições dos prazos contratuais de coleta e entrega dos pneus, indicando o estabelecimento (Endereço completo, CNPJ e razão social) onde ocorrerá a prestação dos serviços e que o mesmo está situado dentro do raio de 60 km da sede do município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, registro de preços.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações.

Do Tratamento Diferenciado

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recauchutagem Pneu 1.000 R20	UN	32	1.065,00	34.080,00
2	Recauchutagem Pneu 1.100 R22	UN	24	1.100,00	26.400,00
3	Recauchutagem Pneu 12.5x80-18 - 16 Lonas	UN	24	1.605,00	38.520,00
4	Recauchutagem Pneu 1300x24 - 16 Lonas	UN	20	2.100,00	42.000,00
5	Recauchutagem Pneu 14.9x24 - 16 Lonas	UN	20	2.225,00	44.500,00
6	Recauchutagem Pneu 14.9x28 - 16 Lonas	UN	20	2.425,00	48.500,00
7	Recauchutagem Pneu 1400x24 - 16 Lonas	UN	70	2.150,00	150.500,00
8	Recauchutagem Pneu 17.5x25 - 16 Lonas	UN	24	2.995,00	71.880,00
9	Recauchutagem Pneu 18.4x34 - 16 Lonas	UN	20	3.290,00	65.800,00
10	Recauchutagem Pneu 19.5x24 - 16 Lonas	UN	24	2.995,00	71.880,00
11	Recauchutagem Pneu 215/75 R17.5	UN	32	620,00	19.840,00
12	Recauchutagem Pneu 23.1x26 - 16 Lonas	UN	20	5.695,00	113.900,00
13	Recauchutagem Pneu 23.1x30 - 16 Lonas	UN	20	5.895,00	117.900,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

14	Recapuchagem Pneu 275/80 R22.5	UN	100	955,00	95.500,00
15	Vulcanização Pneu 1.000 R20	UN	28	390,00	10.920,00
16	Vulcanização Pneu 1.100 R22	UN	24	390,00	9.360,00
17	Vulcanização Pneu 12.5x80-18 – 16 Lonas	UN	24	680,00	16,320,00
18	Vulcanização Pneu 1300x24 - 16 Lonas	UN	24	600,00	14.400,00
19	Vulcanização Pneu 14.9x24 - 16 Lonas	UN	20	680,00	13.600,00
20	Vulcanização Pneu 14.9x28 - 16 Lonas	UN	20	680,00	13.600,00
21	Vulcanização Pneu 1400x24 - 16 Lonas	UN	50	600,00	300.00,00
22	Vulcanização Pneu 17.5x25 – 16 Lonas	UN	20	780,00	15.600,00
23	Vulcanização Pneu 18.4x34 - 16 Lonas	UN	20	780,00	15.600,00
24	Vulcanização Pneu 19.5x24 – 16 Lonas	UN	20	780,00	15.600,00
25	Vulcanização Pneu 215/75 R17.5	UN	24	330,00	7.920,00
26	Vulcanização Pneu 23.1x26 - 16 Lonas	UN	20	1.900,00	38.000,00
27	Vulcanização Pneu 23.1x30 - 16 Lonas	UN	20	1.900,00	38.000,00
28	Vulcanização Pneu 275/80 R22.5	UN	70	385,00	26.950,00
Valor Total Previsto (R\$)				1.207.070,00	

11.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em potenciais fornecedores da região, visando uma pesquisa de preços compatível com a realidade do município em questão de logística e mercado. Os documentos em comento encontram-se em anexo aos demais que integram a abertura do processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002 - ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Vínculo:	15000018 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Educação Infantil
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002 - ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Vínculo:	15500010 - Transferência do Salário-Educação - Salário-Educação
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Ação:	2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E VIAÇÃO
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Livre
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 09 de junho de 2026.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gilson de Carli
Prefeito (a) Municipal

Ledir Flores
Secretário Municipal de Obras e Viação

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

